



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23 de agosto de 2017

Rua: Pernambuco, 1.900 – Centro – Cascavel – Paraná

Fone: (45) 3392-6413 – e-mail: cmdca.cascavel@gmail.com

RESOLUÇÃO nº 055, de 07 de dezembro de 2017.

APROVA inscrição de Programa da APAE, renovação quadrienal temporária da GERAR, renovação de registro da APOFILAB, inscrição CRAS RIVIERA, orientação sobre registro à UOPECCAN e de inscrição de programas à SEMUC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23 de agosto de 2017, e à deliberação da plenária da Reunião Ordinária, realizada em 07/12/2017, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011 que altera a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS – artigo 2º, Inciso I, alínea “c”, estabelece como um de seus objetivos a “integração ao mundo do trabalho”;

CONSIDERANDO o artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alterada pela Lei Federal nº 10.097/2000, que estabelece sobre a formação técnica profissional das Entidades de Fins não Econômicos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.740/2016 que altera o Decreto Federal nº 5.598/2005 e regulamenta a contratação de aprendizes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.005/2013 do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego, que dispõe sobre o Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP, destinado ao cadastramento das Entidades qualificadas em formação técnico profissional metódica, que altera a Portaria nº 723/2012 que cria o Cadastro Nacional de Aprendizagem – CNAP;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 02/2017/DRSP/SNAS/MDS - Orientação aos Conselhos Municipais de Assistência Social, às Entidades e Organizações de Assistência Social em relação às ações de promoção à integração ao mercado de trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2005 e 106/2005 – CONANDA, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das Entidades sem fins lucrativos e inscrição dos Programas não Governamentais e Governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.745/2017 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 048, de 16 de novembro de 2017 – CMDCA, que dispõe sobre os parâmetros para requerimentos de registros das Entidades não Governamentais, e inscrição de programas das Entidades não Governamentais e Unidades Governamentais, reavaliação e renovação de registro/Inscrição no CMDCA de Cascavel – PR.

CONSIDERANDO a Resolução nº 074/2014 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cascavel PR, que define os parâmetros municipais para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS;

CONSIDERANDO que o CMDCA recebeu a documentação completa da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cascavel – APAE em 06/11/2017 e após a análise da mesma a Comissão é de parecer favorável à inscrição de Programa que oferta oficinas de informática, educacional, dança na escola, capoeira, teatro, grupo vocal e musicoterapia em sistema de contraturno educacional, através do Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, destinado a crianças e adolescentes de zero a 18 anos incompletos, com deficiência intelectual múltipla em situação de vulnerabilidade e risco social, com capacidade de atendimento para 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a Entidade GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional solicitou a renovação quadrienal de registro da Entidade e Inscrição de seu Programa de Aprendizagem para Adolescentes, com novo endereço na Rua Paraná, nº 2037 – Cascavel PR, para a execução do Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, para o atendimento de adolescentes aprendizes na faixa etária de 14 à 18 anos de idade incompletos, com a oferta dos seguintes Cursos/ Ocupações, para atendimento prioritário de adolescentes aprendizes na faixa etária de 14 à 18 anos de idade incompletos, que se encontrem nas condições apontadas no Plano de Trabalho item 8.3, distribuídos em cinco turmas, para os seguintes Cursos/ Ocupações: Ocupações Administrativas/ Assistente

Administrativo – CBO nº 55.158 – 30 (trinta) adolescentes/ jovens por turma; Comércio e Varejo/ Vendedor de Comércio Varejista – CBO nº 51192 - 30 (trinta) adolescentes/ jovens; Logística/ Controlador de Entrada e Saída – CBO nº 51270 - 30 (trinta) adolescentes/ jovens; Telesserviços/ Operador de Computador (4h/ 6h/ 8h/ d) – CBO nº 59960 - 30 (trinta) adolescentes/ jovens; Telesserviços/ perador de Telemarketing – CBO nº 59920 - 30 (trinta) adolescentes/ jovens;

CONSIDERANDO que a GERAR não apresentou o Alvará de Funcionamento, mas justificou que já protocolou o pedido junto ao Município de Cascavel e encontra-se em trâmite a liberação;

CONSIDERANDO que a APOFILAB – Associação de Portadores de Fissura Lábio Palatal de Cascavel protocolou solicitação de Renovação de Registro da Entidade e Inscrição de seus Programas em Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de zero a dezoito anos incompletos, nascidos com fissura lábio palatal, ou malformação craniofacial e suas famílias, com capacidade de atendimento de até 220 (duzentas e vinte) crianças e adolescentes; atendimento de adolescentes na faixa etária de 12 a 15 anos de idade, capacidade de atendimento de 30 (trinta) adolescentes em dois grupos de 15 (quinze) participantes; Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar destinado ao atendimento de 220 (duzentas e vinte) famílias de crianças e adolescentes que são usuárias dos atendimentos da Entidade, pertencentes a área de abrangência de todo o Município de Cascavel PR;

CONSIDERANDO a solicitação de inscrição da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS RIVIERA, para o Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar que será executado através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, com capacidade de atendimento de até mil famílias/ano, cujo funcionamento foi autorizado a partir de 01/11/2017 pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através da Resolução nº 088 de 09/10/2017;

CONSIDERANDO que o CRAS RIVIERA não realizou a entrega da Cópia do certificado do Plano de Segurança Contra Incêndio – PSCI válido – Emitido pelo Corpo de Bombeiros e Cópia do Alvará de Funcionamento, contudo justificou que já está providenciando;

CONSIDERANDO que a União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer – UOPECCAN, apresentou cópia de seu Estatuto ao CMDCA com solicitação de análise e consulta prévia sobre a possibilidade de Registro da Entidade e Inscrição de Programas no Conselho, e que houve a solicitação de parecer da Secretaria Municipal de Saúde a qual

atestou que a Entidade está habilitada junto aos órgãos competentes e em cumprimento às legislações pertinentes para a prestação de serviços de saúde;

CONSIDERANDO que para o pleito de registro/ inscrição a Comissão sugere que a UOPECCAN apresente Plano de Trabalho Anual relativo a ações desenvolvidas em consonância com o artigo 2º, Inciso V de seu Estatuto: “atuar na prevenção, detecção precoce e diagnóstico de Câncer”, em regime de apoio sociofamiliar e apoio socioeducativo em meio aberto, pois as demais finalidades estatutárias são precípuas de atendimento do SUS em caráter obrigatório e regional. Sugere-se ainda que haja uma atuação preventiva da relação uso de agrotóxicos e diagnóstico do câncer na região devido a grande demanda de atividade agrícola em grande escala;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Cultura apresentou no mês de abril a documentação para o pleito de inscrição do Programa Culturação e dos Programas desenvolvidos na Casa da Cultura Zona Norte e após orientações em Reunião com a Comissão, não realizou as adequações sugeridas, a Comissão sugere o arquivamento da documentação com novo pleito, caso a Secretaria tenha interesse;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Política de Atendimento dos Direitos do CMDCA, que no uso de suas atribuições conforme Resolução nº 009/2017 de 15 de março de 2017 que reestrutura as Comissões Temáticas Internas do CMDCA – Gestão 2015/2017, após a análise documental das solicitações de validação, renovação e registro/ inscrição de Programas Governamentais e não Governamentais em reunião realizada na data de 27/11/2017, emitiu parecer favorável a: 1) inscrição de Programa que oferta oficinas de informática, educacional, dança na escola, capoeira, teatro, grupo vocal e musicoterapia em sistema de contraturno educacional pela APAE, através do Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, destinado a crianças e adolescentes de zero a dezoito anos incompletos, com deficiência intelectual múltipla em situação de vulnerabilidade e risco social, com capacidade de atendimento para 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes; 2) renovação quadrienal de registro e inscrição de Programa de Aprendizagem para Adolescentes da GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional, com validade até a data de 30 de abril de 2018, devido pendência de entrega de alvará de funcionamento, com novo endereço na Rua Paraná, nº 2037 – Cascavel PR, para a execução do Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto: para atendimento prioritário de adolescentes aprendizes na faixa etária de 14 à 18 anos de idade incompletos, que se encontrem nas condições apontadas no Plano de Trabalho item 8.3, distribuídos em cinco turmas, para os seguintes Cursos/ Ocupações: Ocupações Administrativas/ Assistente

Administrativo – CBO nº 55.158 – 30 (trinta) adolescentes/ jovens por turma; Comércio e Varejo/ Vendedor de Comércio Varejista – CBO nº 51192 - 30 (trinta) adolescentes/ jovens; Logística/ Controlador de Entrada e Saída – CBO nº 51270 - 30 (trinta) adolescentes/ jovens; Telesserviços/ Operador de Computador (4h/ 6h/ 8h/ d) – CBO nº 59960 - 30 (trinta) adolescentes/ jovens; Telesserviços/ perador de Telemarketing – CBO nº 59920 - 30 (trinta) adolescentes/ jovens; 3) renovação de Registro da Entidade APOFILAB – Associação de Portadores de Fissura Lábio Palatal de Cascavel e Inscrição de seus Programas em Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de zero a dezoito anos incompletos, nascidos com fissura lábio palatal ou malformação craniofacial e suas famílias, com capacidade de atendimento de até 220 (duzentas e vinte) crianças e adolescentes; atendimento de adolescentes na faixa etária de 12 a 15 anos de idade, capacidade de atendimento de 30 (trinta) adolescentes em dois grupos de 15 (quinze) participantes; Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar destinado ao atendimento de 220 (duzentas e vinte) famílias de crianças e adolescentes que são usuárias dos atendimentos da Entidade, pertencentes a área de abrangência de todo o Município de Cascavel PR; 4) inscrição do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS RIVIERA - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, em Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar, com capacidade de atendimento de até mil famílias/ano, cujo funcionamento foi autorizado a partir de 01/11/2017 pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através da Resolução nº 088 de 09/10/2017, com validade até 30 de abril de 2018, devido a pendência de entrega da Cópia do Certificado do Plano de Segurança Contra Incêndio – PSCI válido – Emitido pelo Corpo de Bombeiros e Cópia do Alvará de Funcionamento; 5) Sugerir o envio de Ofício do CMDCA a União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer – UOPECCAN, para que apresente Plano de Trabalho Anual relativo a ações desenvolvidas em consonância com o artigo 2º, Inciso V de seu Estatuto: “atuar na prevenção, detecção precoce e diagnóstico de Câncer”, em regime de apoio sociofamiliar e apoio socioeducativo em meio aberto, pois as demais finalidades estatutárias são precípuas de atendimento do SUS em caráter obrigatório e regional. Sugere-se ainda que haja uma atuação preventiva da relação uso de agrotóxicos e diagnóstico do câncer na região devido a grande demanda de atividade agrícola em grande escala; 6) Sugerir o arquivamento da documentação da Secretaria Municipal de Cultura com vistas a inscrição dos Programas Aculturação e os desenvolvidos na Casa da Cultura Zona Norte, por não terem regularizado a documentação conforme orientações da Comissão, e que

seja oficiada para que caso tenha interesse reapresente a documentação para novo pleito, diante da impossibilidade da Comissão emitir parecer conclusivo.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR a inscrição de Programa que oferta oficinas de informática, educacional, dança na escola, capoeira, teatro, grupo vocal e musicoterapia em sistema de contraturno educacional pela APAE, através do Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, com validade de quatro anos; a renovação quadrienal de registro e inscrição de Programa de Aprendizagem para Adolescentes da GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional, com validade até a data de 30 de abril de 2018, devido pendência de entrega de alvará de funcionamento; a renovação de Registro da Entidade APOFILAB – Associação de Portadores de Fissura Lábio Palatal de Cascavel e Inscrição de seus Programas em Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto e de Orientação e Apoio Sociofamiliar, com validade de quatro anos; a inscrição do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS RIVIERA - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, em Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar, com validade até 30 de abril de 2018. Estas aprovações preveem o detalhamento supracitado.

Art. 2º - PROVIDENCIAR o envio de Ofício à União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer – UOPECCAN, para que apresente Plano de Trabalho Anual relativo a ações desenvolvidas em consonância com o artigo 2º, Inciso V de seu Estatuto: “atuar na prevenção, detecção precoce e diagnóstico de Câncer”, em regime de apoio sociofamiliar e apoio socioeducativo em meio aberto, pois as demais finalidades estatutárias são precípua de atendimento do SUS em caráter obrigatório e regional. Sugere-se ainda que haja uma atuação preventiva da relação uso de agrotóxicos e diagnóstico do câncer na região devido a grande demanda de atividade agrícola em grande escala;

Art. 3º – ARQUIVAR a documentação da Secretaria Municipal de Cultura com vistas a inscrição dos Programas Aculturação e os desenvolvidos na Casa da Cultura Zona Norte, por não terem regularizado conforme as orientações da Comissão, e que seja oficiada para que caso tenha interesse reapresente a documentação para novo pleito, diante da impossibilidade da Comissão emitir parecer conclusivo.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cascavel, 07 de dezembro de 2017.

Valdair Mauro Debus
Presidente do CMDCA – Gestão 2015/2017